



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 1860, de 09 de junho de 2006.**

**Súmula: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1269/93.**

**Autoria: Vereadores Volmir Lasta e Frank Ariel Schiavini**

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


**Art. 1º** - Fica alterado o § 7º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1269/93, criado através da Lei Municipal nº 1723/03, o qual terá a seguinte redação:

**Art. 3º** - .....

“ Todos os veículos Táxi deverão conter identificação legível com o Brasão do Município, número do Ponto de Táxi e o respectivo número do telefone do Ponto de Táxi, fixados no centro das portas dianteiras do veículo, e a identificação deverá ter uma padronização de letras e tamanho a ser definida pelo Poder Executivo.” (NR)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná,  
aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2006.

  
Pedro Mezzomo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Degelso Strapazzon  
Assessor de Planejamento